

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA
Companhia Docas do Rio de Janeiro



PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA
- PAINT 2019 -

Versão contendo solicitações do CONSAD em sua 700ª reunião

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO DO PAINT	02
2	AUDITORIA INTERNA (AUDINT)	03
3	ORIENTAÇÃO NORMATIVA	04
4	VINCULAÇÃO HIERÁRQUICA	06
	4.1 Administração Superior	07
5	ESTRUTURA DA AUDITORIA INTERNA	09
	5.1 Estrutura de Pessoal	09
	5.2 Estrutura Material	10
6	OBJETIVOS DA AUDINT	10
7	MÉTODO DE TRABALHO	11
8	AVALIAÇÃO DE RISCOS	12
	8.1 Matriz de Riscos	13
9	CICLO DE AUDITORIA	16
10	AÇÕES DE FORTALECIMENTO	17
	10.1 Capacitação e Desenvolvimento Continuado	17
	10.2 Suporte Técnico	17
	10.3 Revisão de Normativos	17
11	CONSIDERAÇÕES FINAIS	18
Anexo I	DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA	19
Anexo II	CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES	38

1 – APRESENTAÇÃO DO PAINT

O Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT elaborado pela Superintendência de Auditoria Interna – AUDINT, exercício de 2019, tem por finalidade expressar um roteiro de trabalho tomando por base, fundamentalmente, as atribuições da Auditoria Interna em consonância com as disposições estatutárias da CDRJ e as normas e legislações emanadas do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

Fase fundamental no trabalho de auditoria, o planejamento consiste na determinação antecipada dos procedimentos, das técnicas a serem aplicadas e do tempo gasto com os trabalhos de auditoria.

Por planejamento, deve-se entender o trabalho de preparação para a realização de uma atividade de auditoria, compreendendo: objetivos, roteiros, métodos, técnicas, planos e programas a serem observados.

O PAINT foi elaborado em consonância com o estabelecido na Instrução Normativa nº 24/2015 da Controladoria Geral da União (CGU).

1.1. Aprovações

A proposta de PAINT deverá ser submetida à análise prévia da CGU até o último dia útil do mês de outubro do exercício anterior ao de sua execução.

O órgão de controle interno deverá encaminhar manifestação sobre a proposta do PAINT à unidade de auditoria interna no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, incluindo, quando for o caso, recomendação de inclusão de macroprocessos ou temas que não tenham sido programados.

Após a manifestação da Controladoria Geral da União (CGU) o PAINT deverá ser encaminhado ao Conselho de Administração para aprovação até o último dia útil do mês de dezembro do ano anterior ao de sua execução.

O PAINT aprovado será encaminhado à CGU e ao Conselho Fiscal até o último dia útil do mês de fevereiro de cada exercício a que se aplica.

A ausência de manifestação formal da CGU no prazo estipulado na citada IN não impede o encaminhamento do PAINT para aprovação no Conselho de Administração.

2 – AUDITORIA INTERNA (AUDINT)

O Estatuto Social da CDRJ estabelece em seu Art. 119, que a Auditoria Interna deverá possuir regulamento próprio, conforme, textualmente, abaixo:

“Art. 119 A Auditoria Interna - Audint será vinculada ao Conselho de Administração, de acordo com as normas e diretrizes constantes do regulamento próprio da Auditoria Interna aprovado pelo Conselho de Administração.”

Os Incisos I a V do Art. 120 do Estatuto Social da CDRJ definem as competências da Auditoria Interna, conforme transcrito abaixo:

“Art. 120 À Auditoria Interna compete:

I. executar as atividades de auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, administrativa, patrimonial, operacional e de engenharia da Companhia, com observância as orientações técnicas e normativas do órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal;

II. propor as medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados;

III. verificar o cumprimento e a implementação pela Companhia das recomendações ou determinações dos órgãos de controle interno e externo e do Conselho Fiscal;

IV. outras atividades correlatas definidas pelo Conselho de Administração; e

V. aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras.”

Compete ainda à Auditoria Interna:

- a) Assessorar, orientar, acompanhar e avaliar os atos de gestão administrativa, orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e de pessoal, objetivando a economicidade, a eficiência, a eficácia, a efetividade e a equidade, assim como a aderência regulatória;
- b) Acompanhar a implementação das recomendações e determinações de medidas saneadoras apontadas pelos órgãos/unidades do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União;
- c) Estabelecer e monitorar planos, programas de auditoria, critérios, avaliações e métodos de trabalho, objetivando uma maior eficiência e eficácia dos controles internos administrativos, colaborando para a redução das possibilidades de fraudes e erros e eliminação de atividades que não agregam valor para a Companhia;

- d) Elaborar o Plano Anual de Atividade de Auditoria Interna (PAINT) e o Relatório Anual de Atividade de Auditoria Interna – (RAINT);
- e) Realizar auditagens especiais ou serviços de consultoria, por demanda dos órgãos colegiados e pela diretoria executiva;
- f) Assessorar aos Conselhos de Administração e Fiscal, à Presidência e às Diretorias nos assuntos de suas competências.

3 – ORIENTAÇÃO NORMATIVA

O Decreto 3.591, de 06/09/2000, que regulamenta a Lei 10.180/2001 dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal. Dentre as disposições contidas na Lei, destacamos a constante do Artigo 14 que define:

“...As entidades da Administração Pública Federal indireta deverão organizar a respectiva unidade de auditoria interna, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, com o objetivo de fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle”.

A Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) estabelece em seu § 3º do Artigo 9º que:

“A auditoria interna deverá:

I – ser vinculada ao Conselho de Administração, diretamente ou por meio do Comitê de Auditoria Interna Estatutário;

II - ser responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras”.

O mesmo Decreto nº 3.591/2000 (alterado pelo Decreto nº 4.113/2002) dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal que visa à avaliação da ação governamental e da gestão dos administradores públicos federais, com as finalidades, atividades, organização, estrutura e competências estabelecidas, assim como funciona e tem as seguintes finalidades:

Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União (CGU) - órgão central do controle interno que está incumbido da orientação normativa e da supervisão técnica dos órgãos que compõem o sistema.

Secretaria Federal de Controle Interno (SFC) - órgão que desempenha as funções operacionais da CGU e das atividades de controle interno de todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, excetuados aqueles jurisdictionados aos órgãos setoriais.

Secretaria de Controle Interno (CISSET) - órgão setorial responsável pelo controle interno da Casa Civil, Advocacia Geral da União (AGU), Ministério das Relações Exteriores e Ministério da Defesa, bem como de avaliar as unidades de auditoria interna da Administração Indireta vinculadas à Presidência da República.

Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) - órgão do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - Atua junto aos gestores do ministério, orientando-os tecnicamente em temas relacionados a gestão de riscos e controles, governança, integridade, em instâncias de supervisão e monitoramento.

Unidade de Auditoria Interna - órgão de linha das empresas públicas, sociedade de economia mista e demais entidades controladas pela União.

Além da legislação anteriormente citada, existe uma série de normativos que norteiam as atividades e o funcionamento da unidade de Auditoria Interna, conforme a relação a seguir:

Lei nº 13.303/2016	Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Lei das Estatais.
Decreto nº 8.945/2016	Regulamenta a Lei nº 13.303/16.
Instrução Normativa CGU nº 24/2015	Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), os trabalhos de auditoria realizados pelas unidades de auditoria interna e o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna (RAINT) e dá outras providências.
Instrução Normativa CGU nº 03/2017	Aprova o referencial técnico da atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.
Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016	Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal.
Resolução CGPAR nº 21//2018	Trata da nomeação, exoneração e tempo de permanência no cargo do Titular da Auditoria Interna.
Resolução CGPAR nº 2, de 31/12/2010	Determina a adoção pelas empresas estatais dos aprimoramentos das suas práticas corporativas.
Resolução CGPAR nº 3, de 31/12/2010	Determina o aprimoramento das práticas de governança corporativa, relativas ao Conselho de Administração.
Portaria CGU nº 2.737/2019	Estabelece critérios sobre a indicação, nomeação ou designação e tempo de gestão do Titular da Auditoria Interna.

Estatuto Social da CDRJ	Estabelece as competências, atribuições e posição hierárquica da AUDINT.
Instrução Normativa CDRJ nº 68/2016	Estabelece as competências e os procedimentos internos da Auditoria Interna - AUDINT.

4 – VINCULAÇÃO HIERÁRQUICA

A Auditoria Interna está vinculada estatutariamente ao Conselho de Administração da CDRJ (CONSAD) e, administrativamente, ao Diretor-Presidente da Companhia.

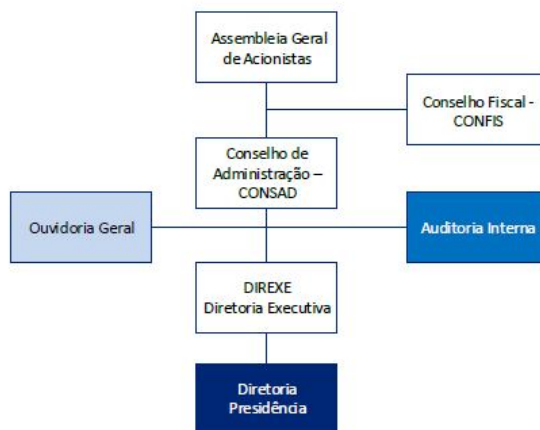
Compete ao Conselho de Administração definir as atribuições da Auditoria Interna e regulamentar o seu funcionamento, conforme o estabelecido no Inciso VI do Artigo 54 do Estatuto Social da CDRJ e no Artigo 11 do Regimento Interno do Conselho.

Compete, também, ao Conselho de Administração a nomeação e a exoneração do titular da Auditoria Interna conforme consta dos mesmos Inciso VI do Artigo 54 do Estatuto Social e do Inciso VI do Artigo 11 do Regimento Interno do Conselho, após proposta do Diretor-Presidente da CDRJ, com posterior encaminhamento à aprovação do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União (CGU).

O candidato ao cargo de titular da Auditoria Interna deverá comprovar, na data de sua indicação, os requisitos técnicos necessários constantes da Portaria nº 2.737, de 20/12/2017, do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União (CGU).

A permanência no cargo de titular da Auditoria Interna deve ser limitada a três anos consecutivos, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, de acordo também com as orientações da Portaria nº 2.737/2017 e da Resolução nº 21, de 18/01/2018, da CGPAR.

A Auditoria Interna está posicionada na estrutura organizacional da CDRJ da seguinte forma:



4.1. Administração Superior

- (a) **Assembléia Geral de Acionistas (AGA)** - Órgão Colegiado composto pelos representantes dos Acionistas, cuja competência está prevista no Estatuto Social da CDRJ.
- (b) **Conselho Fiscal (CONFIS)** – Colegiado de caráter permanente, eleito pela Assembleia Geral de Acionistas, composto por 04 (quatro) membros. Compete ao CONFIS fiscalizar os atos de gestão dos administradores e opinar sobre as demonstrações financeiras do exercício, dentre outras atribuições previstas no Estatuto Social da CDRJ.
- (c) **Conselho de Administração (CONSAD)** – Colegiado composto por 07 (sete) membros. Compete ao CONSAD fixar a orientação geral dos negócios da empresa e deliberar sobre o planejamento estratégico da Companhia, dentre outras atribuições constantes do Estatuto Social da CDRJ.
- (d) **Diretoria Executiva (DIREXE)** – Colegiado composto pelo Diretor-Presidente e os 03 (três) diretores titulares (Administrativo Financeiro - DIRAFI; Gestão Portuária – DIRGEP e Relações com o Mercado e Planejamento – DIRMEP). Compete à DIREXE a deliberação sobre os atos de gestão da Companhia, dentre outras atribuições constantes do Estatuto Social da CDRJ.
- (e) **Diretor-Presidente (DIRPRE)** – compete ao DIRPRE dirigir, coordenar e controlar as atividades da CDRJ, dentre outras atribuições constantes do Estatuto Social da Companhia.

COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Conselho Fiscal - CONFIS	
Representante do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA	RENATO DE OLIVEIRA RAMOS
Representante do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA	ALEXANDRE MALVÉSTIO CLEMENTE
Representante do Tesouro Nacional	VLADIMIR REIS JOAQUIM LOPES Presidente
Representante do Governo do Estado do Rio de Janeiro	JORGE FERNANDES DA CUNHA FILHO

Conselho de Administração – CONSAD	
Representante do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA	VAGO
Representante do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA	JÚLIO CÉSAR BARBOSA MELO Presidente interino
Representante do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA	JOSÉ ALFREDO DE ALBUQUERQUE E SILVA
Representante dos Empresários	MILTON FERREIRA TITO
Representante do Governo do Estado do Rio de Janeiro (minoritários)	PAULO RENATO B. RODRIGUES MARQUES
Representante dos Trabalhadores	VAGO
Representante do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP	MARCEL OLIVI GONZAGA BARBOSA

Diretoria Executiva - DIREXE	
Diretor-Presidente – DIRPRE	TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor de Gestão Portuária – DIRGEP	SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento - DIRMEP	FREDERICO RIBEIRO KLEIN
Diretor Administrativo Financeiro - DIRAFI	HELIO SZMAJSER

Em 25/10/17

5 - ESTRUTURA DA AUDITORIA INTERNA

5.1 Estrutura de Pessoal

Para dar cumprimento às suas atribuições estatutárias e regimentais, a AUDINT deverá contar com um quantitativo de pessoal técnico e de apoio suficientes, assim como dispor de equipamentos e softwares de informática, bem como de todos os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Para melhor desempenho de suas funções a equipe técnica da Auditoria Interna deverá ser multidisciplinar de modo a atuar com eficiência nos trabalhos de auditoria nas diversas áreas de gestão, tais como: engenharia, tecnologia da informação, contábil, finanças, recursos humanos, orçamentária e etc..

A estrutura organizacional da AUDINT não possui nenhum órgão de apoio (gerência, supervisão ou assistente), situação que sobrecarrega por demais as funções do titular que é responsável pelo planejamento, coordenação, supervisão, administração e ainda, realizada auditorias. Nem mesmo a reformulação da estrutura organizacional da CDRJ, ocorrida em 2015, agraciou a Auditoria Interna com órgãos de apoio, diferentemente do que ocorreu com os demais setores da Companhia.

A equipe atual da AUDINT é a seguinte:

Coordenação

Nome	Cargo	Formação
Marcos Antonio Roriz	Superintendente	Administrador

Equipe técnica

Fernando V. de Sá	Especialista	Engenheiro
Carlos André P. de Paula	Especialista	Contador
Luciano D. V. de Almeida	Especialista	Contador
Jorge Alves Farias	Técnico	Contador

Apoio Administrativo

Katia da Silva Gravina	Técnico	Administrador
------------------------	---------	---------------

Estagiários e Jovens aprendizes

Beatriz Freire da Silva	Estudante - Nível Médio
Nadja Magalhães Pereira	Estudante - Nível Médio
Lorrany B. Machado	Nível Superior – Engenharia
Rhayra N. P. da Silva	Nível Superior – Administração
Jaquelaine de S. Santos	Nível Superior – Administração

5.2. Estrutura Material

A AUDINT está instalada no Edifício-Sede da Companhia Docas do Rio de Janeiro e possui instalações físicas adequadas e suficientes para o desenvolvimento das suas atividades.

Os equipamentos e softwares de informática disponibilizados atendem às necessidades do trabalho.

A AUDINT conta com os serviços técnicos de apoio da empresa IOB Informações Objetivas contratada desde o exercício de 2015 e cujo objetivo é o suporte técnico e atualização nas áreas contábil, tributária, previdenciária, recursos humanos e legislação societária.

6 – OBJETIVOS DA AUDINT

A Auditoria Interna tem por objetivo realizar trabalhos de avaliação e de consultoria tendo por base a autonomia técnica e a objetividade.

Também é objetivo da Auditoria Interna zelar pelo aprimoramento dos controles internos, concentrando-se nos processos operacionais críticos/chaves de forma pró-ativa a fim de agregar valor aos negócios da Companhia.

Neste PAINT estão previstas atividades de auditoria que visam dar cumprimento a esses objetivos. Os Anexos I e II do PAINT tratam, respectivamente, do detalhamento das atividades planejadas e do cronograma de trabalho, conforme a seguir:

Anexo I – Demonstrativo das Atividades da Auditoria Interna

Expõe o detalhamento das atividades de auditoria planejadas para o exercício, contendo as seguintes informações: as Atividades de Auditoria; as Ações de Auditoria; a Área Auditada; o Objetivo; a Demanda; o Local da Auditoria; o Período da Realização do Trabalho; o Escopo e a Avaliação de Risco.

Anexo II – Cronograma

O Cronograma determina o momento em que as auditorias, consultorias, atividades de capacitação, de atualização normativa e de assessoria serão realizadas. No Cronograma constam as seguintes informações: Atividade de Auditoria; Ações de Auditoria; Período de Execução; Quantidade de Horas-Homem.

Para a realização do PAINT/2019 foram disponibilizadas **8.640 (Oito mil, seiscentos e quarenta)** horas-homem úteis, considerando o quantitativo de 5 (cinco) profissionais da equipe técnica, incluindo o superintendente.

O Conselho de Administração em sua 700ª reunião realizada em 01/10/18, determinou a inclusão de 4 (quatro) novas auditagens, conforme transcrição abaixo da Deliberação CONSAD nº 646/2018:

“Solicitar a inclusão de quatro novas auditagens: Suprimentos de Contratações, Governança de TI, Auditoria Operacional Portuária, Tráfego e Gerenciamento Portuário e Área Jurídica, especialmente ações judiciais e da mensuração de riscos da CDRJ, devendo ser informado sobre a necessidade de reforço da equipe da auditoria para a realização desses trabalhos.”

Cada Ação de Auditoria consignada no Anexo II - Cronograma possui um quantitativo de horas estabelecido, entretanto, o gasto efetivo das horas-homem poderá ser diferente do planejado em razão das peculiaridades de cada trabalho e/ou das demandas da alta administração ou órgãos de controle.

Considerando a determinação do CONSAD, incluímos no Anexo II - Cronograma 3 (três) auditagens: *Atividades: II - Gestão de Suprimentos (fev/19); X – Gestão do Contencioso (out/19) e VIII – Gestão da Governança em TI (jun/19).*

Quanto ao trabalho *Auditoria Operacional Portuária, Tráfego e Gerenciamento Portuário*, utilizaremos as horas destinadas aos serviços de Consultoria. Será um trabalho inédito na AUDINT que necessitará de capacitação e de mão de obra com conhecimento nessa área, que não possuímos hoje, visto nossa reduzida equipe.

O quantitativo total de horas a serem despendidas, considerando o acréscimo dessas atividades, passou a ser de **9.600 (nove mil e seiscentas horas)**. Assim, para darmos cumprimento integral ao PAINT/2019 há a necessidade de a equipe da AUDINT ser reforçada por mais 1 (um) Especialista Portuário e 1 (um) Técnico de Serviços Portuários.

Aproveitamos para solicitar ao Conselho melhor estrutura para a Auditoria Interna. A AUDINT é a única Superintendência da CDRJ que não possui órgão de apoio (gerência ou supervisão), conforme relatado no subitem 5.1 do PAINT.

7 – MÉTODO DE TRABALHO

A AUDINT desenvolverá seus trabalhos para o exercício de 2019 em consonância com o seu regulamento próprio que é o **Manual de Auditoria Interna – MAINT – 3ª versão**, aprovado pelo Conselho de Administração.

O Manual de Auditoria Interna – MAINT foi elaborado em estrita observância às normas emanadas do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

O MAINT tomou por base ainda as normas implementadas pelo *International Professional Practices Framework – IPPF* (Estrutura Internacional de Práticas Profissionais) do *The Institute of Internal Auditors – IIA Global*; livros técnicos na área de auditoria interna e as normas internas da CDRJ.

O MAINT tem por finalidade definir e regulamentar a sistematização e a dinâmica de funcionamento da AUDINT no âmbito da Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ), estabelecendo a forma de realização dos seus trabalhos; a comunicação; o relacionamento com os órgãos da Administração Superior e com os órgãos de controle interno e externo; a subordinação hierárquica; a atuação dos empregados na função de auditor interno, etc..

O MAINT tem ainda como finalidade estabelecer a padronização dos procedimentos de auditoria, orientando os empregados lotados na AUDINT a pautarem seus trabalhos na ética, na técnica e nas regras de conduta.

8 – AVALIAÇÃO DE RISCOS (AUDITORIA COM ENFOQUE EM RISCOS)

Toda organização existe para gerar valor às partes interessadas, seja valor financeiro ou social. Para atingir esses objetivos as organizações enfrentam obstáculos e incertezas decorrentes do ambiente interno e externo. Esse cenário expõe as organizações a riscos que podem comprometer a obtenção desses objetivos.

O gerenciamento dos riscos corporativos possibilita aos administradores a identificação desses riscos e a criação de mecanismos de controle que possam mitigá-los.

A Auditoria Interna deverá avaliar a eficácia e contribuir para a melhoria dos processos de gerenciamento de riscos.

A atividade de auditoria interna deverá avaliar as exposições aos riscos relacionados à governança, às operações e aos sistemas de informação da organização, com relação a:

- Confiabilidade e integridade das informações financeiras e operacionais;
- Eficácia e eficiência das operações e programas;
- Salvaguarda de ativos;
- Conformidade com leis, regulamentos, políticas, procedimentos e contratos.

As afirmações acima emanam da Norma 2120 do IIA e conforme se observa, resta claro que a responsabilidade pelo gerenciamento de riscos na organização é da Administração Superior, cabendo à Auditoria Interna a sua avaliação.

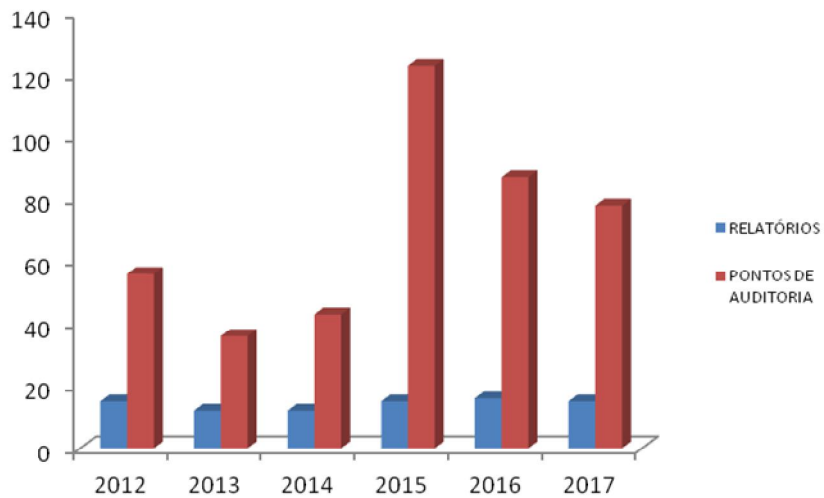
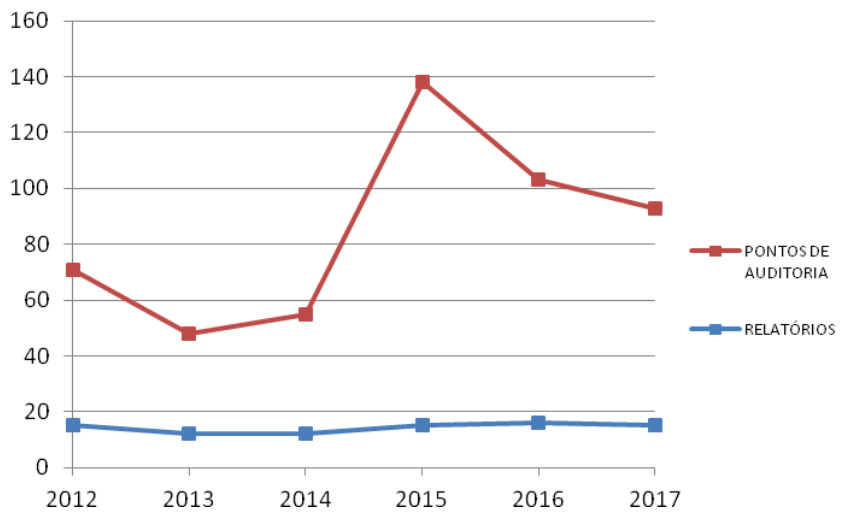
A CDRJ implantou, em 26.08.2015, nova estrutura organizacional que previu a Superintendência de Gestão Estratégica. Essa superintendência possui 4 (quatro) gerências, a saber: Gerência de Gestão de Processos e Indicadores; de Controles Internos; de Gestão de Riscos e de Planejamento Estratégico e Projetos.

Não obstante a realização do trabalho de avaliação do gerenciamento de riscos da Companhia, a AUDINT elaborou a sua matriz de risco de auditoria baseada nos relatórios de auditoria emitidos nos últimos 6 (seis) anos, visto que a Companhia ainda não possui seus macroprocessos mapeados com a definição dos riscos e seus respectivos níveis.

8.1. Matriz de risco (pontos de auditoria)

ATIVIDADES	2012		2013		2014	
	RELATÓRIOS	RELATÓRIOS	RELATÓRIOS	PONTOS DE AUDITORIA	RELATÓRIOS	PONTOS DE AUDITORIA
I – Gestão de Recursos Humanos	02	06	03	06	06	23
II – Gestão de Suprimentos	03	13	-	-	00	0
III – Gestão de Contratos	03	07	03	04	02	04
IV - Gestão de Recursos Financeiros	04	20	01	07	01	04
V – Gestão Orçamentária	-	-	-	-	00	00
VI - Exame e Parecer das Contas	01	02	01	02	01	02
VII – Gestão Patrimonial	01	07	01	07	01	08
VIII – Gestão da Governança	-	-	-	-	00	00
IX – Gestão da Governança em TI	-	-	-	-	00	00
X – Assessoramento	01	01	03	10	01	02
Total	15	56	12	36	12	43

ATIVIDADES	2015		2016		2017	
	RELATÓRIOS	PONTOS DE AUDITORIA	RELATÓRIOS	PONTOS DE AUDITORIA	RELATÓRIOS	PONTOS DE AUDITORIA
I – Gestão de Recursos Humanos	02	18	02	10	01	06
II – Gestão de Suprimentos	02	26	01	03	01	10
III – Gestão de Contratos	02	19	03	18	04	36
IV - Gestão de Recursos Financeiros	03	20	02	15	02	06
V – Gestão Orçamentária	02	08	02	03	01	00
VI - Exame e Parecer das Contas	01	00	00	00	00	00
VII – Gestão Patrimonial	01	13	02	07	01	06
VIII – Gestão da Governança	-	-	01	06	00	00
IX – Gestão da Governança em TI	01	14	01	12	01	11
X – Assessoramento	01	05	02	13	04	03
Total	15	123	16	87	15	78



Para a definição do fator risco de auditoria de cada atividade (macroprocesso) foi considerada a média dos pontos de auditoria em relação aos seus respectivos relatórios durante o período de 2012 a 2017, conforme o quadro a seguir:

ATIVIDADES	Período: 2012 - 2017			Risco de Auditoria
	Relatórios	Pontos	Média	
I – Gestão de Recursos Humanos	16	69	4,31	MÉDIO
II – Gestão de Suprimentos	7	52	7,43	ALTO
III – Gestão de Contratos e Conv. Adm.	17	88	5,18	MÉDIO
IV - Gestão de Recursos Financeiros	13	72	5,54	MÉDIO
V – Gestão Orçamentária	5	11	2,20	BAIXO
VI - Exame e Parecer das Contas	4	6	1,50	BAIXO
VII – Gestão Patrimonial	7	48	6,86	MÉDIO
VIII – Gestão da Governança	1	6	6,00	MÉDIO
IX – Gestão da Governança de TI	3	37	12,33	ALTO
X – Assessoramento (Auditoria Especial)	12	34	2,83	BAIXO

BAIXO (1 a 2,99); MÉDIO (3 a 6,99); ALTO (acima de 7)

Além da matriz de risco de auditoria baseada na recorrência dos pontos de auditoria constantes dos relatórios de auditoria interna, a AUDINT utilizou-se também dos critérios de relevância, materialidade e criticidade para a seleção das atividades a serem auditadas em 2019.

Materialidade - refere-se ao montante de recursos financeiros e orçamentários envolvidos numa determinada ação, contratação ou processo operacional.

Relevância: significa a importância estratégica de uma determinada ação ou processo operacional em relação aos objetivos organizacionais.

Criticidade: representa o nível crítico efetivo ou potencial na atividade que será avaliada pela auditoria, envolvendo os elementos que dizem respeito a vulnerabilidades, fraquezas, pontos de controle e riscos.

Nos relatórios de auditoria interna também consta um item específico para a avaliação do risco dos pontos de auditoria detectados na auditagem, sendo avaliado sob a ótica da relação **Causa x Consequência**.

9 – CICLO DE AUDITORIA

A AUDINT desenvolve trabalhos de forma a abranger todos os macroprocessos operacionais que dizem respeito às áreas de administração, finanças, contábil, orçamentária, patrimonial, recursos humanos, engenharia, ambiental, segurança e medicina do trabalho, gestão portuária, planejamento, governança e comercial, conforme consta do Programa de Auditoria Interna.

O Programa de Auditoria Interna (PAI) possui 19 Atividades subdivididas em 39 ações, conforme abaixo:

- 31 Ações de Auditoria;
- 02 Ações de Assessoramento;
- 01 Ação de Consultoria;
- 01 de Ação de Capacitação e Desenvolvimento Contínuo;
- 01 Ação de Atualização Normativa;
- 01 Ação de Monitoramento;
- 02 Ações de Planejamento.

As ATIVIDADES e as respectivas AÇÕES a serem desenvolvidas em 2019 estão detalhadas no **Anexo I - Demonstrativo das Atividades de Auditoria Interna**.

Considerando os recursos humanos e os materiais disponíveis na AUDINT não seria possível realizar as 39 Ações de Auditoria constantes do Programa (PAI) num mesmo exercício. Assim, as Ações de Auditoria que comporão o PAINT de cada exercício serão selecionadas com base no CICLO DE AUDITORIA.

O Ciclo de Auditoria se refere ao espaço de tempo entre as auditagens relacionadas a um mesmo assunto e é definido com base nos critérios de relevância, materialidade, criticidade e risco de auditoria.

O período (intervalo de tempo) do Ciclo de Auditoria das AÇÕES poderá ser aumentado ou reduzido em razão da avaliação anual do seu nível de risco ou mediante a solicitação dos Conselhos de Administração e Fiscal, da Diretoria Executiva ou de órgãos de controle interno e externo.

Área	Auditagens	Período de Abrangência
Área operacional	Acompanhamento da gestão/fiscalização dos 13 (treze) contratos de arrendamento.	4 (quatro) anos – para cada contrato. A cada exercício será planejada a auditoria de 3 (três) contratos de arrendamento.
Demais áreas	Áreas de administração, finanças, contábil, orçamentária, patrimonial, recursos humanos, engenharia, ambiental e segurança e medicina do trabalho, gestão portuária, planejamento, governança e comercial.	1 (um) a 4 (quatro) anos – conforme consta do Programa de Auditoria Interna.

10 – AÇÕES DE FORTALECIMENTO

10.1. Capacitação e Desenvolvimento Continuado

Foram previstas 420 (quatrocentos e vinte) horas para a capacitação da equipe técnica e de apoio da AUDINT, conforme consta do Anexo II – Cronograma.

A realização do plano de capacitação e desenvolvimento contínuo dependerá da disponibilidade financeira e orçamentária da CDRJ.

10.2. Suporte Técnico

A AUDINT possui contrato firmado com a empresa IOB – Informações Objetivas que fornece, semanalmente, periódicos técnicos nas áreas contábil, societária, tributária, previdenciária e trabalhista e ainda, acesso ao conteúdo do portal da IOB; 6 consultas por telefone e 12 (doze) por escrito. Esse serviço também é disponibilizado para as áreas de recursos humanos e contábil da CDRJ.

10.3. Revisão de Normativos

Anualmente, são previstas horas-homem com o objetivo de revisar os normativos internos e o Manual de Auditoria Interna – MAINT.

11 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PAINT/2019 ora apresentado poderá sofrer alterações/modificações durante sua execução para eventuais ajustes no elenco das atividades de auditoria programadas em decorrência de demandas da Administração Superior da CDRJ ou dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2018.

Marcos Antonio Roriz
Superintendente da Auditoria Interna